

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (154048)
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA/CCN

OBJETO

Aquisição de material elétrico de uso específico nos laboratórios do CCN, para atender as necessidades das atividades executadas nas aulas práticas por dois semestres letivos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.288,29

DATA DA SESSÃO

De 29/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30h até 14:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	7
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA/CCN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

(Processo Administrativo n.º 23111.005294/2024-91)

Torna-se público que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ/UFPI, por meio do(a) Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de material elétrico de uso específico nos laboratórios do CCN, para atender as necessidades das atividades executadas nas aulas práticas por dois semestres letivos (2024.1 e 2024.2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de Ferro de solda estanho Estação Solda Tipo Corrente: Alternada e Direta, Tensão Alimentação: 220V, Temperatura Máxima: 200 A 480 °C, Caract. Adicionais: Estação Conjugada, Temperatura Ajustável, Indica- , Comprimento: 260 MM, Largura: 245 MM, Profundidade: 190 MM, Faixa Temperatura: 200 A 480 °C, Aplicação: Soldar/De soldar Componentes Eletrônicos, Potência Nominal: 250.	605940	UN	2	R\$ 869,06	R\$ 1.738,12
2	Ferro De Soldar elétrico Potência: 80 W, Tensão: 220 V, Aplicação: Serviços De Manutenção, Formato Ponta: Cônica, Tipo Ponta: Removível, Material Ponta: Cobre/Ferro, Material Cabo: Plástico, Comprimento Cabo: 110 CM, Temperatura Máxima: 400 °C. Características Adicionais: Com Suporte Para Descanso.	601272	UN	2	R\$ 107,05	R\$ 214,10
3	Solda Estanho Aspecto Físico: Fio Sólido. Formato: Carretel. Aplicação: Soldagem De Componentes Eletroeletrônico. Teor Estanho: 96,5 PER. Característica Adicionais: 3% Prata, 0,5 Cobre, Livre De Chumbo. Diâmetro: 1 MM	340686	Rolo 500g	2	R\$ 116,65	R\$ 233,30
4	Multímetro analógico.	237949	UN	10	R\$ 221,03	R\$ 2.210,30

	Tensão: 1.000 V. Tensão Ac: 1.000 V. Corrente Ac: 0,25 A. Caract. Adicionais: Transistor Hfe/Teste Contin/Teste Bateria/Decibes. Tipo: Analógico. Sensibilidade: 20 Mohms/V E Ac: 9kohms/V.					
5	Multímetro Digital Tensão Ac: 10 A 1.000 V. Corrente Dc: 0,5 Ma A 10 A. Resistência: 0,2 Ohm A 200 MOHM. Caract. Adicionais: Teste Bateria, Continuidade, Diodo E Transistor. Tensão Dc: 0,1 A 1000 V. Tipo: Analógico e Portátil. Sensibilidade: 20 Kohm/V (Dc) E 9 Kohm/V (Ac). Temperatura: 0 A 40 °C. Precisão: 0,1v+/-5%Fs E 0,5v-1.000v+/-3%Fs(Dc) E +/- 4%(Ac). Tipo Suspensão: Galvanômetro Mancal. Funcionamento: 2 Baterias 1,5v (Aa). Dimensões: 150 X 100 X 38 MM. Peso: 300 G.	308793	UN	3	R\$ 51,38	R\$ 154,14
6	Diodo Emissor Luz – amarelo. Material: Cristal Líquido. Tipo: Brilho Normal. Cor: Amarela. Aplicação: Eletrônica. Forma Seção Transversal: Circular. Tensão Máxima: 2 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA.	400147	UN	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
7	Diodo Emissor Luz. Tipo: Alto Brilho. Cor: Vermelha Verde e Azul. Aplicação: Eletrônica. Quantidade Terminais: 4. Tensão Máxima: 3,5 V. Diâmetro Nominal: 5 MM. Corrente Nominal: 20 MA. Invólucro: Translúcido. Extremidades: Ânodo Comum.	411198	UN	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
8	Diodo Emissor Luz. Cor: Verde Aplicação: Eletrônica. Tensão Máxima: 3,5 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA. Invólucro: Translúcido.	411196	UN	10	R\$ 0,22	R\$ 2,20
9	Diodo Emissor Luz. Cor: Amarela Aplicação: Eletrônica. Tensão Máxima: 3,5 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA. Invólucro: Translúcido.	411195	UN	10	R\$ 0,22	R\$ 2,20
10	Diodo Emissor Luz. Cor: Vermelho Aplicação: Eletrônica. Tensão Máxima: 3,5 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA. Invólucro: Translúcido.	411194	UN	10	R\$ 0,23	R\$ 2,30
11	Diodo Emissor Luz. Cor: Azul Caract. Adicionais: Foco Difuso. Quantidade Terminais: 3. Tensão Máxima: 2,1 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA.	452867	UN	10	R\$ 0,27	R\$ 2,70
12	Diodo Emissor Luz. Tipo: alto brilho, cor: vermelha verde e azul. Aplicação: eletrônica, quantidade terminais: 4. Tensão máxima: 3,5, diâmetro nominal: 5, Corrente Nominal: 20, invólucro: translúcido, extremidades: Ânodo comum.	399739	UN	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
13	Alicate de Bico. Material: Aço Carbono. Tipo: Fino E Reto. Tipo Cabo: Isolado. Comprimento: 150 MM. Aplicação: Equipamentos e Instalações Elétricas.	449193	UN	1	R\$ 32,49	R\$ 32,49
14	Jogo de chaves de fenda. Material Haste: Aço Cromo Vanádio Tipo Ponta: Fenda e Philips. Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos. Material Cabo: Plástico Resistente. Tipo Cabo: Isolado. Quantidade Peças: 5 UND. Características Adicionais: Isolação De 1000v Ca. Bitola Ponta Fenda: 02 = (1/8x3, 3/16x4) POL. Bitola Ponta Philips: 03 = (3/16x4, 1/4x6,1/8x6) POL.	607971	Jogo c/5 und	1	R\$ 45,97	R\$ 45,97

15	Bateria não recarregável. Tipo: botão. Tensão nominal: 1,5, modelo: LLR44 AG13 FX-LR44, capacidade nominal: 120.	453386	Cartela c/4 und	12	R\$ 10,52	R\$ 126,24
16	Bateria não recarregável. Tipo: Lithium, voltagem: 3, aplicação: máquina fotográfica, características adicionais: modelo CR2032.	313931	UN	12	R\$ 7,19	R\$ 86,28
17	Adaptador. Conexão: HDMI macho x vga fêmea, características adicionais: resolução mínima: 1080p, aplicação: uso em vídeo.	435920	UN	15	R\$ 25,20	R\$ 378,00
18	Adaptador conector. Tipo conectores: HDMI 19 pinos / vga 15 pinos, aplicação: vídeo, características adicionais: pequeno tipo tomada.	435920	UN	15	R\$ 28,47	R\$ 427,05
19	Extensão elétrica. Comprimento: 5m, formação do cabo: 2 x 0,75. Características adicionais: cabo PP plano, material: termoplástico, conexões: 1(uma) entrada 2p e três saídas 2p.	435920	UN	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
VALOR TOTAL:						R\$ 6.288,29

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre a descrição constante neste Aviso e a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição no item 1.2. deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens de 1 a 19, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Teresina (PI), 23 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

Data: 24/07/2024 10:06:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da autoridade competente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ / UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA / CCN
BIOTÉRIO CENTRAL**

(Processo Administrativo nº 23111.005294/2024-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico de uso específico nos laboratórios do CCN, para atender as necessidades das atividades executadas nas aulas práticas por dois semestres letivos (2024.1 e 2024.2), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de Ferro de solda estanho Estação Solda Tipo Corrente: Alternada e Direta, Tensão Alimentação: 220V, Temperatura Máxima: 200 A 480 °C, Caract. Adicionais: Estação Conjugada, Temperatura Ajustável, Indica- , Comprimento: 260 MM, Largura: 245 MM, Profundidade: 190 MM, Faixa Temperatura: 200 A 480 °C, Aplicação: Soldar/De soldar Componentes Eletrônicos, Potência Nominal: 250.	605940	UN	2	R\$ 869,06	R\$ 1.738,12
2	Ferro De Soldar elétrico Potência: 80 W, Tensão: 220 V, Aplicação: Serviços De Manutenção, Formato Ponta: Cônica, Tipo Ponta: Removível, Material Ponta: Cobre/Ferro, Material Cabo: Plástico, Comprimento Cabo: 110 CM, Temperatura Máxima: 400 °C. Características Adicionais: Com Suporte Para Descanso.	601272	UN	2	R\$ 107,05	R\$ 214,10
3	Solda Estanho Aspecto Físico: Fio Sólido. Formato: Carretel. Aplicação: Soldagem De Componentes Eletroeletrônico. Teor Estanho: 96,5 PER. Característica Adicionais: 3% Prata, 0,5 Cobre, Livre De Chumbo. Diâmetro: 1 MM	340686	Rolo 500g	2	R\$ 116,65	R\$ 233,30
4	Multímetro analógico. Tensão: 1.000 V. Tensão Ac: 1.000 V. Corrente Ac: 0,25 A. Caract. Adicionais: Transistor Hfe/Teste Contin/Teste Bateria/Decibes. Tipo: Analógico. Sensibilidade: 20 Mohms/V E Ac: 9kohms/V.	237949	UN	10	R\$ 221,03	R\$ 2.210,30
5	Multímetro Digital Tensão Ac: 10 A 1.000 V. Corrente Dc: 0,5 Ma A 10 A. Resistência: 0,2 Ohm A	308793	UN	3	R\$ 51,38	R\$ 154,14

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	200 MOHM. Caract. Adicionais: Teste Bateria, Continuidade, Diodo E Transistor. Tensão Dc: 0,1 A 1000 V. Tipo: Analógico e Portátil. Sensibilidade: 20 Kohm/V (Dc) E 9 Kohm/V (Ac). Temperatura: 0 A 40 °C. Precisão: 0,1v+/-5%Fs E 0,5v-1.000v+/-3%Fs(Dc) E +/- 4%(Ac). Tipo Suspensão: Galvanômetro Mancal. Funcionamento: 2 Baterias 1,5v (Aa). Dimensões: 150 X 100 X 38 MM. Peso: 300 G.					
6	Diodo Emissor Luz – amarelo. Material: Cristal Líquido. Tipo: Brilho Normal. Cor: Amarela. Aplicação: Eletrônica. Forma Seção Transversal: Circular. Tensão Máxima: 2 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA.	400147	UN	10	R\$ 0,21	R\$ 2,10
7	Diodo Emissor Luz. Tipo: Alto Brilho. Cor: Vermelha Verde e Azul. Aplicação: Eletrônica. Quantidade Terminais: 4. Tensão Máxima: 3,5 V. Diâmetro Nominal: 5 MM. Corrente Nominal: 20 MA. Invólucro: Translúcido. Extremidades: Ânodo Comum.	411198	UN	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
8	Diodo Emissor Luz. Cor: Verde Aplicação: Eletrônica. Tensão Máxima: 3,5 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA. Invólucro: Translúcido.	411196	UN	10	R\$ 0,22	R\$ 2,20
9	Diodo Emissor Luz. Cor: Amarela Aplicação: Eletrônica. Tensão Máxima: 3,5 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA. Invólucro: Translúcido.	411195	UN	10	R\$ 0,22	R\$ 2,20
10	Diodo Emissor Luz. Cor: Vermelho Aplicação: Eletrônica. Tensão Máxima: 3,5 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA Invólucro: Translúcido.	411194	UN	10	R\$ 0,23	R\$ 2,30
11	Diodo Emissor Luz. Cor: Azul Caract. Adicionais: Foco Difuso. Quantidade Terminais: 3. Tensão Máxima: 2,1 V. Diâmetro Nominal: 3 MM. Corrente Nominal: 20 MA.	452867	UN	10	R\$ 0,27	R\$ 2,70
12	Diodo Emissor Luz. Tipo: alto brilho, cor: vermelha verde e azul. Aplicação: eletrônica, quantidade terminais: 4. Tensão máxima: 3,5, diâmetro nominal: 5, Corrente Nominal: 20, invólucro: translúcido, extremidades: Ânodo comum.	399739	UN	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
13	Alicate de Bico. Material: Aço Carbono. Tipo: Fino E Reto. Tipo Cabo: Isolado. Comprimento: 150 MM. Aplicação: Equipamentos e Instalações Elétricas.	449193	UN	1	R\$ 32,49	R\$ 32,49
14	Jogo de chaves de fenda. Material Haste: Aço Cromo Vanádio Tipo Ponta: Fenda e Philips. Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos. Material Cabo: Plástico Resistente. Tipo Cabo: Isolado. Quantidade Peças: 5 UND. Características Adicionais: Isolação De 1000v Ca. Bitola Ponta Fenda: 02 = (1/8x3, 3/16x4) POL. Bitola Ponta Philips: 03 = (3/16x4, 1/4x6, 1/8x6) POL.	607971	Jogo c/5 und	1	R\$ 45,97	R\$ 45,97
15	Bateria não recarregável. Tipo: botão. Tensão nominal: 1,5, modelo: LLR44 AG13 FX-LR44, capacidade nominal: 120.	453386	Cartela c/4 und	12	R\$ 10,52	R\$ 126,24
16	Bateria não recarregável. Tipo: Lithium, voltagem: 3, aplicação: máquina fotográfica, características adicionais: modelo CR2032.	313931	UN	12	R\$ 7,19	R\$ 86,28

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

17	Adaptador. Conexão: HDMI macho x vga fêmea, características adicionais: resolução mínima: 1080p, aplicação: uso em vídeo.	435920	UN	15	R\$ 25,20	R\$ 378,00
18	Adaptador conector. Tipo conectores: HDMI 19 pinos / vga 15 pinos, aplicação: vídeo, características adicionais: pequeno tipo tomada.	435920	UN	15	R\$ 28,47	R\$ 427,05
19	Extensão elétrica. Comprimento: 5m, formação do cabo: 2 x 0,75. Características adicionais: cabo PP plano, material: termoplástico, conexões: 1(uma) entrada 2p e três saídas 2p.	435920	UN	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
VALOR TOTAL:						R\$ 6.288,29

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 11/10/2023;
- III) Id do item no PCA: 448 a 451 e 452 a 466;
- IV) Classe/Grupo: 3438; 3439; 6625; 5961; 5110; 5120; 6135; 5935; 7060; 6150;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-90235/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP20/2024), apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Por se tratar de materiais de uso comum e de baixo valor aquisitivo, entende-se que a presente contratação não necessita de adaptações no seu ambiente de uso, nem da obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*

4.1.2. *Os resíduos gerados pelo consumo dos materiais terão o descarte compatível com o tipo de material e as recomendações dos organismos de regulação.*

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) data da emissão da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal do Piauí – UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina – PI – Diretoria do Centro de Ciências da Natureza – CCN: anexo entre os blocos SG-02 (Química) e SG-03 (Física).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.288,29** (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Estrutura Orçamentária - UO 26279;
 - II) PTRES 230948;
 - III) Fonte de Recurso 1000;
 - IV) UGR 154094;
 - V) Natureza da Despesa 33.90.30;

Teresina-PI, 22 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

CELIO AECIO MEDEIROS BORGES

Data: 22/07/2024 14:46:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Termo de Referência para contratação por meio de dispensa de licitação eletrônica, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa 67/2021.



Documento assinado digitalmente

EDMILSON MIRANDA DE MOURA

Data: 22/07/2024 17:37:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Identificação e assinatura da Autoridade Competente

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.005294/2024-91

2. Descrição da necessidade

Os itens solicitados (material elétrico de uso específico nos laboratórios do CCN) deverão atender as necessidades das atividades executadas nas aulas práticas dos cursos do CCN por dois semestres letivos (2024.1 e 2024.2).

Não foi encontrado pregão eletrônico em aberto para esse tipo de material, justificando-se assim, a solicitação de aquisição direta.

Após realização de pesquisa de preços em lojas locais e via internet, verificou-se que o valor total da aquisição (até R\$ 50.000,00), o tipo (material de uso comum) e a quantidade dos materiais enquadrava-se na modalidade de dispensa de licitação (em atenção aos Artigos 72 e 75 da Lei 14.133/2021).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Física - CCN/UFPI	Gardênia de Sousa Pinheiro
Departamento de Química - CCN/UFPI	Adriano Gomes de Castro
Centro de Ciências da Natureza - CCN/UFPI	Edmilson Miranda de Moura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por se tratar de material de consumo de uso comum, a garantia requerida será de, no mínimo, 3 meses para defeitos de fabricação. Não há necessidade de treinamento, instalação e suporte.

5. Levantamento de Mercado

Esta etapa foi realizada conforme abaixo.

I - Para inclusão dos itens no PGC 2023 e 2024 tentou-se identificar o setor requisitante junto à UFPI, conforme orientações da PRAD/UFPI. Como não foi localizado um setor responsável por este tipo de material, os bens foram cadastrados no sistema PGC como demanda exclusiva do Centro de Ciências da Natureza – CCN (DFD 500/2023).

II - Foi realizada uma busca nos sites oficiais de registro de atas e pregões e não foram encontradas aquisições similares realizadas por outros órgãos que permitisse a adesão/carona (vide manifestação da Gerência de Execução Contábil - PRAD/UFPI nos autos do processo nº 21111.005294/2024-91).

III - Por orientação da Coordenadoria de Compras e Licitação – CCL/PRAD/UFPI e seguindo o que determina a IN SEGES/ME Nº 65, DE 07 de julho de 2021, foi feita uma pesquisa de preços em fornecedores locais, para obtenção de oferta mais vantajosa para a administração e para levantamento dos preços de mercado.

Quadro de identificação das soluções de mercado (fornecedores locais)

Nome da empresa	CNPJ	Endereço comercial	Contato (nome/telefone/e-mail)
-----------------	------	--------------------	--------------------------------

E.R. Nery EIRELI – Liceu Eletrônica	04.125.581/0001-49	Rua Simplicio Mendes, 599 – Centro - Teresina/PI	Sr. Ivy Nery 86-3222-7553 liceueletronica@hotmail.com
M.E. Nery – Max Componentes Eletrônicos	10.704.497/0002-63	Av. 19 de Outubro, 161 – Lourival Parente - Teresina /PI	Sr. Valdek 86-3220-3578 maxcomponentes@hotmail.com
M. E. Nery – Japão Componentes Eletrônicos	10.704.497/0001-82	Rua Leônidas Alves – Q. 173 Casa 11 – Dirceu I - Teresina/PI	Sra. Ercília 86-3234-3941 japaocomponentes@hotmail.com
E. B. De Moura	00.773.943/0001-57	Rua Simplicio Mendes, 665 – Centro - Teresina/PI	Sr. Elias Moura 86-98139-4541 radiasmoura@hotmail.com
U. S. Eletrônica – US Import. Ltda.	63.347.249/0002-79	Rua Simplicio Mendes, 1062 – Centro/Norte - Teresina/PI	Sr. Heliomar Meneses 86-3226-5862 / 98844-3570 useletronica@hotmail.com

Os fornecedores foram contatados pessoalmente e também via e-mail (mensagens enviadas em 23/02/2024).

Enviaram resposta/cotação os fornecedores M. E. Nery – Japão Componentes Eletrônicos, E.R. Nery EIRELI – Liceu Eletrônica, M.E. Nery – Max Componentes Eletrônicos e E. B. De Moura. As propostas enviadas não contemplavam todos os itens solicitados.

Considerando o baixo retorno dos fornecedores e falta de registro dos mesmos no sistema SICAF a Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD realizou pesquisa nos sistemas de compras do governo federal e elaborou uma lista de potenciais fornecedores para o tipo de material requerido, para envio dos ofícios com solicitação de proposta de preços.

Os ofícios foram encaminhados por e-mail, em 01/03/2024, para os seguintes fornecedores:

ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA – Of. 03/2024

CNPJ 05.854.663/0001-97 - licitacao@eletroquipsp.com.br

EVOLUTION COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. - OF. 04/2024

CNPJ 34.383.762/0001-36 - evolution_eletronicos@outlook.com

TACIEL DA SILVA SANTOS – OF. 05/2024

CNPJ 37.639.423/0001-66 - coenesltda@hotmail.com

J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI – OF. 06/2024

CNPJ 34.446.741/0001-12 - jr-ne@hotmail.com

VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – OF. 07/2024

CNPJ 07.514.710/0001-89 - officer@officernet.com.br

MARQUES & UMAR LTDA. - OF. 08/2024

CNPJ 21.990.802/0002-47 - serafins.store@gmail.com

C. O. AMARAL – OF. 09/2024

CNPJ 37.392.691/0001-26 - catarineoa@gmail.com

CONSTRUTORA GAMMA LTDA. / CONSTRUTURA ATHOS LTDA. - OF. 10/2024

CNPJ 44.657.167/0001-03 - sergioexata50@gmail.com; construtoragammaltda@gmail.com; gamathe@hotmail.com

CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA – OF. 11/2024

CNPJ 26.569.874/0001-58 - compras.newinformatica@gmail.com

AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA. - OF. 12/2024

CNPJ 71.511.349/0001-36 - amilton3@ig.com.br

ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 – OF. 13/2024

CNPJ 19.026.964/0001-37 - licitacoes.icp@gmail.com

N F DA SILVA LAMAR COMERCIO – OF. 14/2024

CNPJ 07.783.734/0001-33 - nagibblamar@hotmail.com

J.B. SOARES ELETRÔNICA – OF. 15/2024

CNPJ 03.836.370/0001-51 - jbseletronica@outlook.com

A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – OF. 16/2024

CNPJ 45.291.154/0001-18 - augusto.cm1@icloud.com; augusto.cm1@hotmail.com; contato@a2robotics.com.br

RESPOSTAS RECEBIDAS DOS FORNECEDORES:

Um fornecedor informou que não dispõe dos itens solicitados (A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA).

Um fornecedor teve o endereço de e-mail rejeitado (amilton3@ig.com.br).

Um fornecedor encaminhou proposta contemplando 18 dos 19 itens solicitados (CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - NEW INFORMÁTICA). Valor total da proposta R\$ 7.501,00 (sete mil, quinhentos e um reais).

6. Descrição da solução como um todo

Os itens solicitados são de uso em atividades práticas de laboratórios de ensino e pesquisa e não possuem exigências de fornecimento relacionadas à assistência técnica e manutenção.

Solicita-se garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 dias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método utilizado: As quantidades solicitadas deverão suprir as necessidades dos laboratórios de ensino e pesquisa dos cursos de Biologia, Química e Física do Centro de Ciências da Natureza – CCN/UFPI.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada pelos servidores que auxiliam os docentes nas atividades nos laboratórios, a partir do consumo médio previsto para cada atividade.

Memória de cálculo para a estimativa das quantidades: foi realizada com base nas atividades práticas previstas nos planos de cursos das disciplinas nos laboratórios e o consumo real do mesmo período do ano anterior.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.595,00

A estimativa do valor da contratação, realizada quando a elaboração do Documento de Formalização da Demanda nº 500/2023 (páginas 06 a 08 do Processo eletrônico n.º 23111.005294/2024-91, foi baseada nos valores obtidos em consulta via internet (sites específicos), bem como em consulta feita junto a fornecedores locais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a quantidade solicitada é pequena, não se recomenda o parcelamento da entrega, uma vez que os custos com transporte são mais viáveis com uma entrega única.

Em se tratando de materiais de consumo para aulas práticas realizadas em laboratórios, os itens podem ser fornecidos em grupos ou não, sem prejuízo do funcionamento de cada um. A falta de um dos itens não compromete a execução das atividades realizadas com os demais itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI UFPI 2020-2024 e Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU CCN 2023-2024 com relação ao fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como alinha-se aos temas estratégicos PROMOVER UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA E PRINCÍPIOS INOVADORES e FORTALECER A PESQUISA E INOVAÇÃO ACADÊMICA.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:

06517387000134-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 11/10/2023

ID do item no PCA: 448 a 451 e 452 a 466

Classe/Grupo: INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E OUTROS

Identificador da futura contratação: 154048-90235/2023

Código do PDM dos Itens: 1177 – 7401 – 1141 – 10012 – 16634 (7) – 2301 – 14727 – 3479 – 2085 – 15410 – 5714.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A utilização dos materiais requeridos na execução das atividades práticas realizadas nos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão promoverá o cumprimento adequado e essencial do plano de ensino das disciplinas, ao permitir a realização das experiências sem restrições de equipamentos e materiais.

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de material de consumo de uso geral em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão, os materiais adquiridos deverão ser conferidos, pelos responsáveis por tais laboratórios, com relação à especificação mínima, qualidade, garantia e quantidades fornecidas.

Não há necessidade de manutenção, instalação ou treinamento das equipes de trabalho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos gerados pelo consumo dos materiais terá o descarte compatível com o tipo de material e as recomendações dos organismos de regulação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente aquisição justifica-se pela necessidade dos materiais para realização das atividades práticas previstas nos planos das disciplinas de ensino e pesquisa dos cursos do CCN/UFPI. Trata-se ainda de material de baixo custo financeiro e baixo impacto ambiental, não implicando riscos à instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELVINA MARIA DE SOUSA BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/03/2024 às 11:39:19.

CELIO AECIO MEDEIROS BORGES

Equipe de apoio

EDMILSON MIRANDA DE MOURA

Autoridade competente